



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
CEJUSCJT 2º grau
RPP 0024273-20.2021.5.24.0000

RECLAMANTE: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS

RECLAMADO: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021, no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DO TRT DA 24ª REGIÃO, a Juíza do Trabalho **BEATRIZ MAKI SHINZATO CAPUCHO, Coordenadora do NUPEMEC-JT e CEJUSC-JT 2º GRAU**, que ao final assina, preside a audiência relativa ao **RPP 0024273-20.2021.5.24.0000**, em que figuram como interessados, de um lado, o requerente, **SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINTESAUDE/MS**, e do outro, o requerido, **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINDHESUL**.

Às 10 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exm^a. Juíza do Trabalho, apregoados os interessados.

Presente o Ministério Público do Trabalho, representado pela douta Procuradora, Dr^a. SIMONE BEATRIZ ASSIS DE REZENDE.

Presente o Sindicato requerente, representado pelo presidente, Sr. Osmar Gussi, RG nº 1854200 SSP/PR. Presente o advogado, Dr. BRUNA ROCHA DAVALOS, OAB/MS 24636.

Presente o Sindicato requerido, representado pelo Dr. Mauro Cosme Gomes de Andrade. Presente a advogada, Dr^a Rosely Coelho Scandola.

CONCILIAÇÃO

As partes chegaram a um acordo nos seguintes termos:

REAJUSTE

- reajuste de 5% escalonado, da seguinte forma: 3% no mês de outubro de 2021 sobre o salário base praticado no período de julho de 2019 a junho de 2021. Em janeiro de 2022, um reajuste de 2% sobre o salário base praticado no período de julho de 2019 a setembro de 2021. Não haverá pagamento de retroativos a julho de 2021. Fica mantida a data base em primeiro de julho.

- o piso da categoria passa a ser de R\$1250,00, a partir de outubro de 2021, sem retroativos;

- Os abonos concedidos permanecem sendo pagos na forma pactuada nas convenções 2019/2020 e 2020/2021.

- As entidades que concederam antecipação de reajuste salarial durante o período de julho de 2021 a setembro de 2021 serão compensados.

AUXILIO - CRECHE

- Haverá o pagamento de auxílio-creche, sem natureza salarial, no valor de R\$80,00, por mês, para os trabalhadores do turno noturno que comprovem ter filho menor de 6 anos de idade. As empresas que disponibilizarem creche estão dispensadas do pagamento.

- No mais, a manutenção das demais cláusulas da convenção anterior 2020/2021.

As partes farão uma reunião no escritório da patrona da requerida para elaboração do texto integral da convenção coletiva, considerando que o sindicato deseja fazer uma alteração de texto na cláusula que trata dos feriados para que seja fixado sem data, e do valor cobrado para pagamento da homologação, a qual deverá ser apresentada no processo até o dia 5.11.2021.

Para continuidade, designa-se o dia 5.11.2021, às 9h40.

As partes e/ou seus procuradores constituídos, assim como o MPT, tiveram ciência da íntegra da ata de audiência por meio de compartilhamento de tela ou do chat de videoconferência ou ainda por WhatsApp ou outro aplicativo similar e ratificam seu conteúdo para todos os efeitos jurídicos.

Audiência encerrada às 11h12.

BEATRIZ MAKI SHINZATO CAPUCHO

Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *ANGELA MARIA DOS SANTOS FALCAO*, *Secretário(a) de Audiência*.